

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Declara a vacância de cargo público em razão de aposentadoria compulsória, após atuação da corregedoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a aposentadoria compulsória do servidor público que atingir a idade-limite de 75 (setenta e cinco) anos; e o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 1.519/2013, que disciplina as hipóteses de vacância dos cargos públicos municipais; bem como vinculação ao princípio da legalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atuação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que, por meio do Edital nº 333/2023, notificou o Município de Lauro de Freitas acerca da necessidade de regularização da situação funcional de servidores aposentados que permaneciam em exercício, no âmbito da denominada Operação Aposentados;

CONSIDERANDO que a servidora LINEUZA GOES DA SILVA, matrícula nº 17, ocupante do cargo de Professor, atingiu a idade de 75 (setenta e cinco) anos, circunstância que enseja a aposentadoria compulsória, com a consequente necessidade de regularização de sua situação funcional;

CONSIDERANDO que a servidora foi regularmente notificada acerca da situação funcional e do procedimento instaurado pela Corregedoria Geral, tendo manifestado sua ciência e anuência quanto à regularização funcional e ao encerramento do procedimento apuratório;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Professor, matrícula nº 17, anteriormente ocupado pela servidora **LINEUZA GOES DA SILVA**, em razão de sua aposentadoria compulsória decorrente do atingimento da idade-limite de 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e das disposições pertinentes da Lei Municipal nº 1.519/2013 e parecer jurídico nº 91 de 2021.

Art. 2º Fica encerrado o **Procedimento de Investigação Preliminar Sumária – IPS nº 99946008045202667**, instaurado pela Corregedoria Geral do Município, em razão da regularização da situação funcional objeto da apuração e do consequente saneamento do feito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de outubro de 2026.

DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe de Gabinete da Prefeita